

**LEI MUNICIPAL Nº 3163, DE 29/12/2004**  
**PROJETO DE LEI Nº 3357, DE 28/12/2004**

**“DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL À EMPRESA CACIQUE ARTEFATOS DE COURO LTDA.”**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta e a Prefeita Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

~~Art. 1º. Nos termos do inciso I, alínea “b”, do artigo 141 da Lei Orgânica Municipal (Resolução nº 1785, de 20 de março de 1990), fica a Prefeita Municipal autorizada a doar o imóvel abaixo descrito, de propriedade do Patrimônio Público Municipal, à empresa “CACIQUE ARTEFATOS DE COURO LTDA”, com sede nesta cidade, desde que a empresa apresente, no ato da lavratura da Escritura, o comprovante de inscrição no CNPJ, o seu Contrato Social, o comprovante de inscrição Estadual (ou certidão de que é isente de inscrição estadual), as certidões negativas de débito das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a Certidão negativa quanto a dívida ativa da União, a Certidão negativa de débito emitida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS:~~

~~“Um terreno situado nesta cidade, caracterizado por LOTE C1, desmembrado do LOTE C, anteriormente desdobrado do LOTE 11 da QUADRA E do PARQUE INDUSTRIAL MARIA INÊS PINTO, medindo 30,00m de frente para a AVENIDA JACINTO CAETANO PIMENTA, distante 71,05m da esquina com a Avenida Deputado Humberto de Almeida, do lado ímpar; 91,44m do lado direito de quem da avenida olha para o imóvel, confrontando com o lote C2; 91,80 metros do lado esquerdo de quem da avenida olha para o imóvel, confrontando com Sociedade de Produtos do Oeste Ltda.; e 30,00m nos fundos, confrontando com a Gil de Almeida Saint’Yves (antiga Rural Minas), encerrando a área total de 2.748,66m<sup>2</sup>, Matrícula 38.633 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.”~~

Art.1º - Nos termos do inciso I, alínea "b": do Art. 141, da Lei Orgânica Municipal (Resolução no. 1.785, de 20 de março de 1.990), fica a Sra. Prefeita Municipal autorizado a doar o imóvel abaixo descrito, de propriedade do Patrimônio Público Municipal, à empresa "CACIQUE ARTEFATOS DE COURO LTDA.", com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.894.091/0001-22: ( *Art. 1º com redação dada pela Lei Municipal nº 3179, de 20/04/2005*).

"Um terreno situado nesta cidade, caracterizado por LOTE C1, desmembrado do LOTE C, anteriormente desdobrado do LOTE 11 da QUADRA E do PARQUE INDUSTRIAL MARIA INÊS PINTO, medindo 30,00m de frente para a AVENIDA JACINTO CAETANO PIMENTA, distante 71,05m da esquina com a Avenida Deputado Humberto de Almeida, do lado ímpar; 91,44m do lado direito de quem da avenida olha para o imóvel, confrontando com o lote C2; 91,80 metros do lado esquerdo de quem da avenida olha para o imóvel, confrontando com Sociedade de Produtos do Oeste Ltda.; e 30,00m nos fundos, confrontando com a Gil de Almeida Saint’Yves (antiga Rural Minas), encerrando a área total de 2.748, 66m<sup>2</sup>, Matrícula 38.633 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca." ( *com redação dada pela Lei Municipal nº 3179, de 20/04/2005*)

Art. 2º - O imóvel, mencionado no Art. anterior, destina-se à ampliação das instalações industriais da donatária, e será reintegrado ao Patrimônio Público Municipal diante das seguintes circunstâncias:

- a) se a donatária não concluir as obras de ampliação de suas instalações no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da publicação desta Lei;
- b) se a donatária, enquanto estiver na posse do imóvel doado, utilizá-lo para outro fim que não seja o previsto neste Artigo, sem a expressa autorização do Poder Executivo Municipal;
- ~~e) se efetivada a transferência do imóvel a terceiros, gravame de hipoteca ou outros ônus, sem a expressa autorização do Poder Executivo Municipal;~~
- c) Atendidas as determinações contidas neste Artigo, poderá o lote doado ser transferido por ato inter-vivos e por sucessão legítima ou testamentária, admitindo hipoteca ou qualquer outro gravame como os demais direitos reais, desde que atenda às finalidades do Parque Industrial "Maria Inês Pinto". ( *Alínea c, com redação dada pela Lei Municipal nº 3179, de 20/04/2005*).
- ~~d) transferência da sede da donatária para outro município, ou extinção da empresa;- ( *Alínea d, revogada pela Lei Municipal nº 3179, de 20/04/2005*)~~

Art. 3º - As despesas decorrentes da doação autorizada por esta Lei, correrão por conta da donatária.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso, 28 de dezembro de 2004.

*AUTOR: PREFEITA MARILDA PETRUS MELLES*

PRES. VER. ANTONIO FAGUNDES DE SOUZA/ VICE-PRES. VER. JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA/  
SECRET. VER VALDECI AMORIM DE LIMA

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE